



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 573/95, DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que será utilizado para atender Programa não contemplado no orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que será utilizado como recursos para atender Programa não contemplado no orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral

37 - Departº de Prev. Munic. ao Serv. Público

15.82.492.2.05 - Atividades

3.2.5.3 - Salário-Família R\$ 6.000,00

3.2.5.6 - Benefício da Previdência Social R\$ 7.000,00

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral

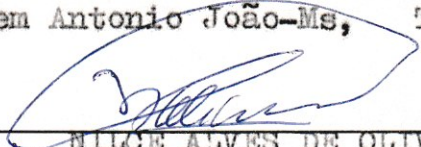
38 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos

16.88.534.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS, Trinta de Agosto de 1.995.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal